



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 346


RECONHECE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE RAIZ, COMO ENTIDADE DE UTILIDA-
DE PÚBLICA.

O Legislativo deliberou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando sua finalidade, serviços e atos, conforme prescreve seu estatuto, fica reconhecido como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RAIZ, portanto, credor de todos os benefícios e isenções que Leis e Regulamentos específicos concedem a tais entidades.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 27 de novembro de 1.995



JULIO RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL